



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1416

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1416

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Guaimbê, 14 de julho de 2.026.

PORTARIA DE Nº 3.471/2026

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.*

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) **CONCEDER**, férias em descanso, de 01/08/2026 a 30/08/2026, para a seguinte Conselheira Tutelar, conforme segue:

1. Carina Florentino da Silva

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 14 dias de julho de 2.026.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretario Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1416

Página 3 de 4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

cmdcaguaimbe@gmail.com

PORTARIA Nº0005/2026 CMDCA

Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância Administrativa e determina o retorno de Conselheiro Tutelar ao exercício de suas funções.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ/SP, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e o Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que, por deliberação do Plenário do CMDCA, foi determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar Sr. E F, visando assegurar a regular apuração dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa nº 001/2026, destinada à apuração de suposta infração funcional;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância promoveu a instrução do procedimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, mediante a oitiva dos envolvidos, análise documental e demais diligências reputadas necessárias;

CONSIDERANDO que, ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância concluiu pela inexistência de elementos probatórios suficientes para comprovar a prática da infração funcional inicialmente noticiada, opinando pelo arquivamento do feito;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário do CMDCA, do relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 1416

Página 4 de 4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

cmdcaguaimbe@gmail.com

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 001/2026*, em razão da inexistência de elementos suficientes à responsabilização administrativa do Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Revogar o afastamento cautelar anteriormente deliberado pelo Plenário do CMDCA, determinando o imediato retorno do Conselheiro Tutelar Sr.(a) E F, matrícula [REDACTED], a restituição de acesso a pasta da família E.R.

Art. 3º Determinar que seja dada ciência desta Portaria ao Conselheiro Tutelar, aos demais membros do Conselho Tutelar e aos órgãos que tenham sido comunicados do afastamento cautelar, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê/SP, 16 de julho de 2026.

VANI THAIS
RODRIGUES
MARIANO:3722
2374833
Presidente do CMDCA

Assinado de forma
digital por VANI
THAIS RODRIGUES
MARIANO:3722237
4833